



1962086

08131.000830/2016-29



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDRH/CGRH/SPOA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação oferecido por empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento na área de administração orçamentária, financeira e de contratações públicas.

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça para executarem atividades relacionadas a elaboração de instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira e compras no âmbito da Administração Pública Federal.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Aperfeiçoar, atualizar e gerar conhecimentos relativos aos instrumentos de planejamento, orçamento, administração financeira e compras no âmbito da Administração Pública Federal. Além de propiciar maior capacitação dos servidores públicos federais envolvidos com as atividades relacionadas a gestão de recursos públicos.

4. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Tendo em vista que os servidores são fiscais de contratos de aquisição de equipamentos para equipar as forças de segurança do Rio de Janeiro, e ainda atuam como membros de comissões de recebimento de materiais, o curso em tela vai de encontro às suas necessidades de atualização e capacitação.

Desta forma a participação no treinamento terá reflexo direto na qualidade e eficiência do serviço prestado.

5. DOS PÚBLICO-ALVO

Servidores lotados na Secretaria Extraordinária de Segurança para Grandes Eventos – SESGE, lotados no Rio de Janeiro/RJ.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da

Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

8. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 21/03/2016, às 15:37, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 22/03/2016, às 16:15, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Capacitação - Substituto**, em 22/03/2016, às 17:27, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **1962086** e o código CRC **CB9FBFE3**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.